



Conselho Municipal de Educação
Instituído pela Lei Municipal nº 3342/2017
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia Itaquapecetuba – SP.
CEP 08573-020 tel (11) 4647-5200

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PARECER CME Nº01/2026
Reunião extraordinária

Realizada em 24/04/2026

ASSUNTO: Parecer de funcionamento da Escola Particular: Espaço Pequeninós Berçário e Educação Infantil LTDA

MEMBROS VOTANTES FAVORÁVEIS: Tatiana Cristina da Silva, Marysol Krauskopf Martinez Ramos, Silvana Aparecida Marins Hayashi, Rosângela Lima Valério da Silva, Maria da Penha Alves Matos, Jaqueline Lima da Silva Garcez de Almeida, Rogerio Alexandre de Lima, Marcelo Pereira Leite, Phillipe Terra de Souza, Jessica Talita Oliveira da Costa Dantas, Laura Luiza Almeida da Silva Costa.

ABSTENÇÃO DE VOTO: Viviane Aparecida Rodrigues Teixeira Claudio

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, criado pelo artigo 141, da Lei Orgânica do Município e regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.342/2017, no uso de suas atribuições examina o documento encaminhado pela Comissão Especial e Permanente para Análise, Credenciamento e Avaliação das Escolas Particulares de Educação Infantil para homologar o funcionamento da escola particular; Espaço Pequeninós Berçário e Educação Infantil LTDA

II - HISTÓRICO

O presente Parecer trata-se da autorização de funcionamento Escola Particular: Espaço Pequeninós Berçário e Educação Infantil LTDA. Após a análise da documentação, apresentação e visita deste conselho o mesmo emite parecer.

III – VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Itaquapecetuba, por meio de votação, no qual 11 (onze) conselheiros manifestaram-se favoravelmente à autorização de funcionamento da unidade escolar particular Espaço Pequeninós Berçário e Educação Infantil Ltda., aprova o referido pleito.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

Em Sessão Plenária extraordinária, no dia 24 de abril de 2026, o Conselho Municipal de Educação aprova o presente Parecer.

Itaquapecetuba, 24 de abril de 2026 .

Maria da Penha Alves de Matos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Conselho Municipal de Educação
Instituído pela Lei Municipal nº 3342/2017
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia Itaquaquecetuba – SP.
CEP 08573-020 tel (11) 4647-5200

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

**PARECER CME
Nº02/2026
Reunião ordinária**

**Realizada em
13/05/2026**

ASSUNTO: Relatório de Análise sobre Lei Complementar Municipal nº 421/2025

MEMBROS VOTANTES FAVORAVEIS A EMISSÃO DESTES PARECER: Lídio Jonas de Sousa, Iracema de Calazans Braz, Marysol Krauskopf Martinez Ramos, Silvana Aparecida Marins Hayashi, Maria da Penha Alves Matos, Marcelo Pereira Leite, Laura Luiza Almeida da Silva Costa, Hugo Victor Isaac Pires, Sandra Cristina da Silva Pinto.

I – Considerações iniciais:

- Considerando a consolidação da Gestão Democrática dos Conselhos Municipais de Educação efetivada pela Constituição Federal/ 1988 Art. 206 inciso VI; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 Artigo 3 incisos II e VIII e artigo 14 inciso parágrafo 2º.
- Considerando que esta reunião ocorreu em conformidade com a Lei Municipal nº 3442/2017 artigo 2º inciso VII que concede ao CME a atribuição de criar Comissões de ESTUDOS, na forma do Regimento Interno Artigo 5º inciso VII, sendo o local, a Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquecetuba, no endereço constante na Convocação de reunião realizada pela Presidente do CME para o dia treze de março de 2026.
- Considerando que Comissão de Estudos foi criada e consolidada em Ata de Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2026, assinada e definida por todos os membros para início em 13 de março de 2026.
- Considerando que a Comissão teve sua realização dentro da reunião ordinária, com a participação de quatro membros eleitos (Decreto Municipal nº 8671/2026): Professora Laura Luiza (representante dos professores especialistas em Arte); Professora Marysol (representante dos professores da Educação Infantil); Professora Viviane (representante dos professores do Ensino Fundamental) e a Professora Jaqueline (representante dos Diretores de Ensino Fundamental).

Atribuições do Conselho Municipal de Educação:

O Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão colegiado com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras. Suas principais atribuições incluem colaborar na formulação da política educacional e do Plano Municipal de Educação, zelar pelo cumprimento das normas educacionais, autorizar o funcionamento de escolas municipais e de educação infantil, além de assessorar o Poder Executivo em temas educacionais.

Ficam instituídas como atribuições do CME, segundo Lei Ordinária Municipal de Itaquaquecetuba nº 3442/2017 Artigo 2º, competências como:

- a) II- zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- b) VI- manifestar-se sobre alterações propostas no Plano de Carreira do Magistério ou Plano Municipal de Educação;
- c) XII – manifestar-se sobre o edital de remoção, atribuição, progressão funcional, calendário anual e quadro escolar.

II – Relatório

Análise dos conselheiros:

A Constituição Federal assevera de fato sobre a proteção da vida e a segurança por meio do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) Inviolabilidade do direito à vida (art. 5º) e das obrigações com a redução de riscos laborais (art. 7, XXII).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de fato, especialmente em seu artigo 67, estabelece como componente essencial dos Planos de Carreira a valorização do Tempo de Serviço do magistério, garante a experiência docente seja reconhecida com base na evolução por tempo de serviço.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de fato assegura às unidades escolares públicas autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, como também vincula essa autonomia a formas de gestão democrática por meio dos Conselhos escolares, da mesma maneira como outorga aos Conselhos Municipais seu caráter deliberativo sobre o funcionamento das escolas, o que é consolidado por meio de política fiscal e orçamentária na Lei Federal 14.113/2020 ao determinar a retirada de recursos para o não cumprimento da condicionalidade de garantia de gestão democrática com a participação da comunidade.

Cabe aos Membros do Conselho Municipal de Educação reiterar a urgência em Revisar o “enquadramento” de todos Profissionais do Magistério nos termos do Artigo 2º e a urgência em Alterar os artigos da Lei Complementar Municipal nº 421/2025 que ferem o ordenamento jurídico brasileiro sob a possibilidade de serem consideradas inconstitucionais e ofensivas às cláusulas pétreas. Como garantia por parte do Poder Executivo de priorização do reconhecimento da importância social dos Profissionais do Magistério com remuneração adequada ao tempo de serviço e condições de trabalho humanizadas e por consequência, a priorização da Qualidade de Ensino para os estudantes atendidos pelo município.

III – DECISÃO DO CONSELHO

Em Sessão Plenária ordinária, no dia 13 de maio de 2026, o Conselho Municipal de Educação aprova o presente Parecer.

Itaquaquecetuba, 13 de maio de 2026.



Maria da Penha Alves de Matos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Conselho Municipal de Educação
Instituído pela Lei Municipal nº 3342/2017
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia Itaquaquecetuba – SP.
CEP 08573-020 tel (11) 4647-5200

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

**PARECER CME
Nº03/2026
Reunião ordinária**

**Realizada em
11/06/2026**

ASSUNTO: Solicitação de estudo técnico e de impacto financeiro para realização de concurso público ou contratação de professores especialistas em Arte e Educação Física.

MEMBROS: Lídio Jonas de Sousa, Marysol Krauskopf Martinez Ramos, Silvana Aparecida Marins Hayashi, Maria da Penha Alves Matos, Marcelo Pereira Leite, Rogerio Alexandre de Lima, Sandra Cristina da Silva Pinto, Regiane Bernardes da Silva Zanelato, Tatiane de Paula Paraiso, Ana Paula Nunes Lameiras, Jaqueline Lima da Silva Garcez de Almeida, Bianca Silva Freitas, Viviane Aparecida Rodrigues Teixeira Claudio.

I – Considerações iniciais:

O Conselho Municipal de Educação de Itaquaquecetuba, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a oferta de educação de qualidade aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino, manifesta-se sobre a importância da ampliação e regularização do quadro de profissionais especializados nas áreas de Arte e Educação Física.

- Considerando que os componentes curriculares de Arte e Educação Física integram a formação básica dos estudantes, conforme estabelecido pela legislação educacional vigente, especialmente pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e que sua adequada implementação requer profissionais com formação específica para o exercício da docência nessas áreas;
- Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do currículo municipal, a valorização da diversidade de experiências educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Considerando ainda a importância do planejamento responsável da gestão pública, observando os limites e exigências da legislação fiscal e orçamentária;

II – Relatório

O Conselho Municipal de Educação recomenda e solicita à Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquecetuba a realização de estudo técnico e de impacto financeiro, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, visando:

1. Levantar a demanda atual e projetada de professores especialistas em Arte e Educação Física no Sistema Público Municipal de Ensino;
2. Verificar a suficiência do quadro existente de profissionais para atendimento das unidades escolares;
3. Avaliar os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da ampliação do quadro de servidores;
4. Analisar a viabilidade da realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos necessários;
5. Na impossibilidade imediata de realização de concurso público, estudar alternativas legais para contratação temporária ou outros mecanismos de provimento que assegurem o atendimento da demanda educacional.

III – DECISÃO DO CONSELHO

O CME entende que a conclusão desse estudo subsidiará a tomada de decisões pela Administração Municipal, garantindo transparência, planejamento e observância aos princípios da eficiência, legalidade e qualidade da educação pública.

Diante do exposto, este Conselho encaminha o presente parecer à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis e para posterior apresentação dos resultados do estudo solicitado.

Itaquaquecetuba, 17 de junho de 2026.



Maria da Penha Alves de Matos
Presidente do Conselho Municipal de Educação